



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Terça-feira, 23 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 571

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAIMBÊ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Terça-feira, 23 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 571

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE GUAIMBÊ

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 1.685/2021 (De Autoria do Poder Legislativo)

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de a instituição bancária realizar visita domiciliar para prova de vida de beneficiários do INSS e outras previdências em situação que impossibilita o comparecimento à agência”.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É obrigatória a visita domiciliar por parte das instituições bancárias a beneficiários de previdência pública e privada para realização da Prova de Vida, procedimento administrativo, de caráter obrigatório feito anualmente com o objetivo de evitar pagamentos indevidos dos benefícios, sem gerar custos para beneficiários.

Artigo 2º - A visita domiciliar poderá ser solicitada somente se o beneficiário estiver impossibilitado de comparecer à agência, por problemas graves de saúde e de locomoção, situação que deverá ser comprovada por atestado médico atualizado e com identificação legível do médico, juntamente com cópia do documento de identidade do beneficiário.

Artigo 3º - Na solicitação deverá ser informado o local para realização da visita domiciliar, sendo ela no município ou na zona rural e telefones para contato.

Artigo 4º - A solicitação da visita domiciliar deverá ser previamente agendada na agência bancária do recebimento do benefício por um familiar portando os documentos previstos no art.2º desta Lei.

Artigo 5º - O representante da instituição bancária que realizará a prova de vida do beneficiário deverá colher assinatura ou digital do mesmo e de no mínimo mais duas

testemunhas, parentes ou vizinhos do beneficiário, bem como arquivo fotográfico, para comprovação da visita e prova de vida.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Guaimbê, 17 de novembro de 2021.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Portarias

Guaimbê, 18 de novembro de 2021. PORTARIA DE Nº 2.826/2021

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Guaimbê.

Eu, Marcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita Municipal de Guaimbê, SP, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

RESOLVO:-

Artigo 1º) Nomear para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Guaimbê-SP, de acordo com a Lei Municipal nº 268, de 15 de junho de 1993, os seguintes membros:

I – Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade.

CARMEM CENYRA PADUA SALVAJOLLI RIBEIRO – Presidente

II) – Membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade.

Ana Claudia Agostinho Sione

Margarete Belmiro Rocha

Rosimeire Aparecida Magi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Terça-feira, 23 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 571

Página 3 de 8

Maria Jose Ramos Caetano

Lilian Silva

Marilda de Oliveira Santos Ribeiro

Diva Yoshie Mori salles

Rodrigo Carlos Bonati

Rafael Florencio Ruiz Paino

Bianca Camila Pereira

Marcio Belmiro Rocha

Diassis de Lima

Iesa Alessandra Abrahão

Artigo 2º) O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 02 (dois) anos, responsável a convite cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

Artigo 3º) Fica revogada a Portaria nº.2.448/2018 de 08/06/2018.

Artigo 4º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaimbê,

Aos, 18 dias de novembro de 2021.

Marcia Helena Pereira Cabral Achilles

Prefeita Municipal

Digitada, registrada no competente livro, nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo nº 62, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

Wagner Medeiros Martins Garcia

Secretario Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Terça-feira, 23 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 571

Página 4 de 8

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ - SP

PROCESSO SELETIVO 03/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVAS OBJETIVAS E ENTREGA DE TÍTULOS
(LOCAIS DE PROVA)



A Prefeitura Municipal de Guaimbê, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município e demais Legislações Municipais vigentes, faz saber que ficam convocados todos os candidatos inscritos, nos Empregos Públicos Constantes do Edital de Abertura, para a prestação das **Provas Objetivas e Entrega de Títulos** no dia **28 (vinte e oito) de novembro de 2021**.

1 - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 1.1- Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, caracterizando assim a ausência, ou o atraso, do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado;
- 1.2- Não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames;
- 1.3- No dia designado para as provas os portões serão abertos **30 (trinta) MINUTOS** antes do horário e fecharão impreterivelmente no horário estabelecido, não sendo admitido o ingresso de nenhum candidato após esse horário;
- 1.4- O ingresso no local de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição devidamente pago, acompanhado de documento de identidade com foto, de acordo com o item 7.5 do Edital de Abertura (ex.: RG ou Carteira Nacional de Habilitação);
- 1.5- Durante a execução das provas não será permitida consulta de nenhuma espécie à legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, bip, mp3, palmtop, outros equipamentos similares, ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, como também não será admitida comunicação entre os candidatos;
- 1.6- O tempo mínimo de permanência do candidato na sala de prova é de 60 (sessenta) minutos após o seu início e o tempo máximo de duração será de 2 (duas) horas, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas;
- 1.7- O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto n.º 2 e borracha;
- 1.8- Sob nenhuma alegação será feita prova fora dos locais preestabelecidos;
- 1.9- Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar nas Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos no Edital de Abertura, o mesmo poderá participar do Processo Seletivo, devendo para tanto procurar o Coordenador de Prova do local e identificá-lo;
- 1.10- Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal a folha de respostas, podendo, no entanto anotar o gabarito e levar consigo o caderno de questões;

[Apta Assessoria e Consultoria Ltda](#)
PÁGINA 1 DE 5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Terça-feira, 23 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 571

Página 5 de 8

2- DOS PRECEDIMENTOS E ITENS OBRIGATÓRIOS PARA PREVENÇÃO DO COVID-19

- 2.1- Os candidatos deverão observar os cuidados individuais de higiene recomendados para a prevenção do contágio do COVID-19;
- 2.2- **O ingresso no local de prova será permitido apenas aos candidatos que estiverem utilizando a máscara corretamente (cobrindo nariz e boca).** Caso o candidato se recuse a utilizar a máscara ou insista em utilizá-la de forma inadequada este será **Eliminado** do certame por colocar os demais candidatos em risco. Recomenda-se também que os candidatos levem **máscaras reserva** caso haja necessidade de trocá-la
- 2.3- Os candidatos devem **chegar com antecedência para evitar aglomerações** na entrada dos locais de prova e deverão respeitar o distanciamento social, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo o procedimento de entrada do candidato determinado no dia; Recomenda-se que os candidatos **evitem contatos físicos** em cumprimentos.
- 2.4- Os candidatos deverão levar **Utensílio para consumo de água** (garrafa, copo, caneca e etc) pois não será permitido o uso de bebedouros direto na fonte.
- 2.5- Os candidatos deverão **levar seu próprio álcool em gel 70% para uso individual**, em recipiente pequeno e sem rótulo, de preferência transparente;
- 2.6- **Os candidatos deverão cobrir a boca e o nariz com o braço em caso de necessidade de tosse ou espirro;**
- 2.7- **A APTA Assessoria e Consultoria e a Prefeitura Municipal de Guaimbê Não** se responsabilizarão pelo fornecimento de máscaras ou álcool em gel aos candidatos.

3- DOS LOCAIS DE PROVA - PREVENÇÃO AO COVID-19

- 3.1- Preocupados com a segurança de seus candidatos e colaboradores, e seguindo os Protocolos de Prevenção ao COVID-19 a APTA Assessoria e Consultoria proporcionará aos locais de prova:
- 3.1.1- **Cuidados de distanciamento** social e higienização conforme os protocolos de prevenção à Covid-19;
 - 3.1.2- **Limpeza e desinfecção adequada de todos os locais de prova**, especialmente nas salas de prova e sanitários;
 - 3.1.3- **Portas e janelas das salas serão mantidas abertas** para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural;
 - 3.1.4- **Espaço mínimo entre cadeiras/carteiras** para cada candidato, conforme os protocolos de prevenção à Covid-19; e
 - 3.1.5- Outras medidas que se fizerem necessárias após a publicação desta convocação.

Guaimbê, 23 de novembro de 2021.

[Apta Assessoria e Consultoria Ltda](#)
PÁGINA 2 DE 5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Terça-feira, 23 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 571

Página 6 de 8

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita Municipal

CONSULTE SEU LOCAL DE PROVA NA LISTAGEM ABAIXO!

PARA CONSULTAR A SALA E ESCOLA DE PROVA OS CANDIDATOS TAMBÉM PODEM ACESSAR www.aptaconcurso.com.br E CLICAR EM “CONSULTA LOCAL DE PROVA” PARA CONSULTAR SEU LOCAL DE PROVA COM O CPF

DATA DA PROVA: 28/11/2021 - TURNO: MANHÃ
ABERTURA DOS PORTÕES: 08:30
FECHAMENTO DO PORTÃO: 09:00

LOCAL

EMEF " ERNESTO LOOSLI "
ENDEREÇO: RUA FERNANDO MARTINS PAREDES Nº 467
GUAIMBÊ/SP

[Apta Assessoria e Consultoria Ltda](#)
PÁGINA 3 DE 5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Terça-feira, 23 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 571

Página 7 de 8

CEP: 14940-000

[Apta Assessoria e Consultoria Ltda](#)
PÁGINA 4 DE 5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Terça-feira, 23 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 571

Página 8 de 8

DATA DA PROVA: 28/11/2021 - TURNO: PADRÃO - HORA: 09:00:00.

GUAIMBÊ/SP.

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado					
Inscrição	Candidato	Reg. Geral	Cargo	Escola	Sala
000015	ALINE DOS SANTOS	46.202.020-4	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EMEF ERNESTO LOOSLI	1-/
000019	ANDREA STEFANE SOUZA PEREIRA	556900352	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EMEF ERNESTO LOOSLI	1-/
000023	CIBELE CRISTINA ARANTES RODRIGUES	295635721	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EMEF ERNESTO LOOSLI	1-/
000028	CLAUDIO JOSÉ DE SOUZA	22954195	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EMEF ERNESTO LOOSLI	1-/
000032	ÉRIKA CRISTINA AMORIM	33.895.340-1	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EMEF ERNESTO LOOSLI	1-/
000011	GABRIELA HELEN ALVES FERREIRA	536453445	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EMEF ERNESTO LOOSLI	1-/
000016	INGRID DAIANE BISPO FERREIRA	469073263	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EMEF ERNESTO LOOSLI	1-/
000005	ISTFANI LIMA DE MORAES DA SILVA	521446624	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EMEF ERNESTO LOOSLI	1-/
000018	JOSUÉ ROBERTO GOES	RG 24 279 961 9	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EMEF ERNESTO LOOSLI	1-/
000035	KARI CRISTINA DOS SANTOS	345617630	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EMEF ERNESTO LOOSLI	1-/
000030	KLEBERSON ROBERTO DOS ANJOS	338953565	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EMEF ERNESTO LOOSLI	1-/
000027	LUZIA BAZILIO DOS SANTOS	256969243	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EMEF ERNESTO LOOSLI	1-/
000026	MARISA ZEFERINO AMARAL	338089111	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EMEF ERNESTO LOOSLI	1-/
000025	MARIVANDIA BISPO DA SILVA SANTANA	65808477x	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EMEF ERNESTO LOOSLI	1-/
000038	MARTA MARTINS DE ARRUDA	16984579	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EMEF ERNESTO LOOSLI	1-/
000037	MAURO PEREIRA MACIEL JÚNIOR	322775863	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EMEF ERNESTO LOOSLI	1-/
000021	MIRIAM RIBEIRO PRADO GEREZ	30422500-9	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EMEF ERNESTO LOOSLI	1-/
000033	PAULA RYANA SILVA CUSTODIO	66.765.715-0	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EMEF ERNESTO LOOSLI	1-/
000017	YALES MARIA DE SOUZA	338954107	1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EMEF ERNESTO LOOSLI	1-/

[Apta Assessoria e Consultoria Ltda](#)

PÁGINA 5 DE 5

Município de Guaimbê – Estado de São Paulo

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.